



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.866

DE 04 DE MAIO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 04/05/2022.

José Salvinio de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 3.142 de 12 de março de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira funcional, dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Goianésia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o quantitativo do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 3.142/2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO I

Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas
Auxiliar Administrativo Legislativo	06

Art. 2º Ficam excluídos da Estrutura de Cargos da Câmara, constantes do anexo III da Lei Complementar nº 3.142/2014, os seguintes cargos vagos em provimento efetivo:

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO I

Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas
Contador	01

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO II

Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas
Procurador Legislativo	01

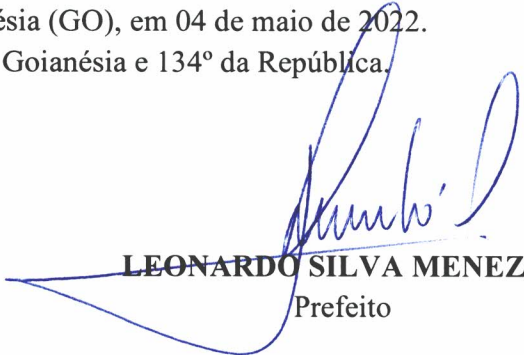
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Goianésia (GO), em 04 de maio de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito